



AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0064505/2020-15

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	
Licenciamento ambiental - LAS Supressão de Vegetação	2100.01.0064505/2020-15	IEF - NAR DE TAIOBEIRAS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: AGRÍCOLA RIO PARDO LTDA		CPF/CNPJ: 22.722.698/0004-34	
Endereço: Fazenda Serra Azul		Bairro: Zona Rural	
Município: Ninheira	UF: MG	CEP: 39.553-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: ALÍPIO MAIA SOBRINHO		CPF/CNPJ: 087.906.395-53	
Endereço: RUA JUQUITA FRANÇA, Nº 291		Bairro: GUARANI	
Município: VITÓRIA DA CONQUISTA	UF: BA	CEP: 45.002-020	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Serra Azul		Área Total (ha): 2376,8436	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 3111 (R-5-3111), Livro RG		Município/UF: Ninheira/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG - 3144656.5203.75CB843D.469.BEB3.DED55.80DA.08D5			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		0,86	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Mineração a céu aberto	0,86	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,86	Floresta Estacional Decidual	Inicial	0,86
Total:	0,86		Total:	0,86
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha de Floresta Nativa		40,13	M ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Márcio Alves Maciel - MASP 1183055-1				
Data da Vistoria: 25/02/2021				
9. VALIDADE				
Data de Emissão:31/03/2021		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	24L	235765	8288681
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				
<u>Medida Compensatória:</u> Apresentar a proposta da Compensação Minerária devida via SEI, referente a área de 0,86 ha no prazo máximo de 60 dias após a emissão desta autorização.				
<u>Medidas Mitigadoras:</u>				

- 1 - Respeitar os limites da Reserva Legal e ou das áreas recomendadas para intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo;
- 2 - Conservar aceiros em torno do empreendimento;
- 3 - Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- 4 - Adotar todas as técnicas de conservação e uso do solo

CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive com saneamento das pendências apontadas no projeto, quando for o caso, sob pena de suspensão desta Autorização.

12. OBSERVAÇÃO

Se trata de Processo de Intervenção Ambiental em Caráter Corretivo, onde o responsável cumpriu todas as exigências necessárias para a regularização da área.

Informar à Polícia Ambiental de Taiobeiras do INÍCIO e TÉRMINO da intervenção, conforme planta topográfica anexa ao processo.

Prazo máximo para solicitar a prorrogação do AIA é 60 dias antes do vencimento da mesma, caso necessite.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 31/03/2021, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27011264** e o código CRC **B18F8673**.